CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER A PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 409 /2021

Autor: Vereador Téo Santana

Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor prefeito da capital, Bruno Reis, a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer."

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Téo Santana, indica ao Excelentíssimo Senhor prefeito da capital, Bruno Reis, a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** desta proposição.

Sala das Comissões, de de .

Alexandre Aleluia

Presidente da CCJ